

e b

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
IGUATU CADA VEZ MELHOR

Lei nº 696/2000 de 27 de Dezembro de 2000.

Ementa: Dispõe sobre modificação aos arts. 3º, 6º, 9º, 10 e 19 da Lei nº 535/98 de 15.02.98 e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Hildernando José Bezerra Moreira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam modificadas as alíneas : "a" e "b" dos incisos I, II e III do art. 3º da lei municipal nº 535/98, de 15.02.98, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I- DIREÇÃO DE NATUREZA SUPERIOR (DNS) DIVIDEM-SE EM:

a) DNS-1 - Diretor Geral do Hospital Regional, Diretor Geral do SAAE, Chefe da Comissão Municipal de Defesa Civil, Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete, Assessor Técnico Especial, Assessor de Articulação e Comunicação, Assessor de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assessor de Planejamento e Controle, Chefe da Central Única de Compras e Serviços.

b) DNS -2- Diretor de Departamento do Hospital Regional, Vice-Diretor do Hospital Regional, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Auditor e Controlador Interno, Diretor Geral de Escolas com mais de 601 alunos, Central Única de Compras e Serviços, Assessor de Informática, Diretor de Departamento de Administração, Diretor de Departamento de Finanças, Assessor Técnico, Diretor de Departamento de Educação, Diretor de Departamento de Assistência Social.

II- DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) DIVIDEM-SE EM:

a) DAS-1 - Coordenador em Geral, Diretor de Departamento do SAAE, Diretor Geral de Escolas de 401 a 600 alunos, Diretor Adjunto de Escolas com mais de 601 alunos, Secretário da Comissão Permanente de Licitação, Secretário e Tesoureiro de Escolas com mais de 601 alunos.